



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 12/08

Processo Administrativo n.º 04/10/4826

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

Modalidade: Pregão Presencial n.º 10/04

Termo de Contrato n.º 202/04

Termos de Aditamento n.ºs 74/05; 121/05; 181/05; 205/05; 46/06; 113/06; 33/07

Considerando que:

I – Foi celebrado em 07/04/04 um contrato de locação de veículos (Termo de Contrato n.º 202/04), prorrogado pela última vez por um período de até 12 (doze) meses, a partir de 07/04/07 (Termo de Aditamento n.º 33/07);

II – O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** não tem mais interesse em manter o contrato, em razão de nova contratação, decorrente do encerramento do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 05/08, homologado em 23/01/08 (DOM de 24/01/08), nos autos do Processo Administrativo n.º 07/10/48.813;

III – A empresa concordou expressamente com a rescisão antecipada do contrato, conforme manifestação juntada às fls. 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESOLVEM AS PARTES:

I – RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **INTERLOC TRANSPORTES LTDA.**, a partir de 29/02/08, com base no art. 79, ind. II da Lei Federal n.º 8666/93, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

Campinas, 19 de agosto de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

INTERLOC TRANSPORTES LTDA

Representante Legal: José Olímpio Domingues

R. G. n.º 5.810.232-2

C.P.F. n.º 404.534.998-72